

**RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS AÇÕES DA AAPPREVI**

Visando dar maior transparência para a Diretoria da AAPPREVI e para os seus associados, a partir de agora, pretendo apresentar um relatório mensal sucinto do andamento das ações. Dessa forma, forneço hoje o relatório das 4 ações que estão sob o meu patrocínio.

1. PROCESSO N. 0129640-05.2010.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 1), em trâmite na 44ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Foi distribuída em 27.04.2010. Logo de início tivemos uma grande vitória: conseguimos o deferimento da justiça gratuita. A PREVI contestou a ação, alegando que a competência seria da Justiça do Trabalho, que deveria incluir o Banco do Brasil na lide, que a AAPPREVI não teria legitimidade para representar os associados e que os valores cobrados estariam prescritos. A Juíza da causa sentenciou em janeiro de 2011, acatando nossas teses acerca dessas matérias preliminares, rejeitando as alegações da PREVI (com exceção da prescrição que ainda não foi apreciada, a qual será examinada pelo Tribunal de Justiça). Quanto ao mérito, apesar dos sólidos fundamentos da inicial e da impugnação à contestação, a Juíza de primeira instância julgou improcedente a ação, alegando em síntese 3 frágeis fundamentos: - a) Inaplicabilidade do princípio da isonomia e da paridade; b) Classificação da cesta alimentação como verba de caráter indenizatório e; c) Falta de contraprestação contributiva dos aposentados. Em 14.02.2011, interpusemos o Recurso de Apelação (para o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro), demonstrando a fragilidade dessas teses. **TENHO CONVICÇÃO DE QUE GANHAREMOS NO TRIBUNAL.**

2. PROCESSO N. 0185131-94.2010.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 1), em trâmite na 45ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Foi distribuída em 01.06.2010 na 44ª Vara Cível, mas, posteriormente, em 19.08.2010, foi redistribuída para a 45ª Vara Cível. Apesar de não ter a obrigatoriedade de requerer a justiça gratuita, o fizemos, a qual não foi acolhida. Em 26.10.2010, a AAPPREVI recolheu as custas iniciais e protocolamos a guia quitada. Depois disso, ocorreu a juntada da guia e não houve mais movimentação. O próximo ato agora será o despacho que determinará a citação da PREVI para contestar a ação. **CREIO QUE VAMOS TER VITÓRIA JÁ EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

3. PROCESSO N. 0365260-94.2010.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 2), em trâmite na 33ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Foi distribuída em 22.11.2010. Da mesma forma das demais ações, apesar de não ter a obrigatoriedade de requerer a justiça gratuita, o fizemos, a qual não foi acolhida. Em janeiro de 2011, a AAPPREVI recolheu as custas iniciais e protocolamos a guia quitada. Agora, a guia será juntada ao processo quando, depois disso, será deferida a citação da PREVI para contestar a ação. **CREIO QUE VAMOS TER VITÓRIA JÁ EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

4. PROCESSO N. 0365250-50.2010.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 2), em trâmite na 49ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Foi distribuída em 22.11.2010. Já em dezembro de 2010, tivemos a primeira vitória, qual seja, a concessão da justiça gratuita e o deferimento da citação da PREVI para contestar a ação. Nos próximos dias a PREVI deve protocolar a contestação, quando eu impugnarei a mesma. **CREIO QUE VAMOS TER VITÓRIA JÁ EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

Curitiba - PR, 20 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO
Advogado - OAB/PR 32.492